

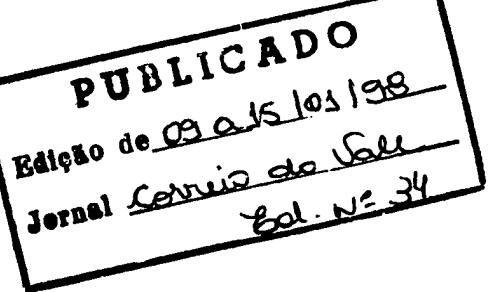


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1150



SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, COM OPÇÃO DE COMPRA, DE UMA RETROESCAVADEIRA, MEDIANTE LICITAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Locação, de uma Retroescavadeira, mediante Licitação Pública, junto a terceiros, com pagamento pelo prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a outorgar Procuração à firma Locadora ou Vendedora, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviço - ICMS, ou do tributo que o substitua, necessárias ao pagamento da locação contratada ou da compra efetuada.

Art. 3º - As despesas resultantes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0530-16880212.073-3132.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 1.997.

16 de dezembro de 1997
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal